LEI MUNICIPAL Nº 5.270

Prorroga até 31/03/99 o vencimento da 2ª parcela do IPTU e ISSQN fixo e variável.

AYLTON MAGALH├ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de março de 1999 o prazo para pagamento da 2ª parcela do IPTU e do ISSQN fixo, vencidas em 10/03/99, bem como a respectiva parcela do ISSQN variável, com vencimento em 20/03/99.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo com efeitos a contar de 10 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 25 DE MARÇO DE 1999.

a)AYLTON MAGALH├ES
Prefeito Municipal

a)MARIA ELIZABETH R.FENNER
Sec.Mun.Administraçπo